



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para a implementação da gestão de resíduos sólidos e Certificação Lixo Zero nos atrativos turísticos Gruta do Lago Azul e Balneário Municipal, localizado no município de Bonito/MS, visando atender à demanda da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO GRUTA DO LAGO AZUL	UND.	QTDE.
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos na Gruta do Lago Azul, em Bonito/MS, conforme as diretrizes e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo as conformidades com a legislação vigente e as condicionantes da Licença de Operação. Os serviços incluem diagnóstico e análise gravimétrica, plano de ação, treinamentos e capacitação, assessoria à equipe de marketing para divulgação das ações, monitoramento dos resíduos, visitas técnicas mensais e preparação para a Certificação Lixo Zero. O serviço também inclui treinamento sobre Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Conceito Lixo Zero para os guias cadastrados na CADASTUR que atuam na Gruta do Lago Azul.	Serviço	1
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção contínua de serviços de gestão de resíduos sólidos, após certificação, na Gruta do Lago Azul, em Bonito/MS. Os serviços incluem visita técnica mensal, emissão de relatórios mensais e manutenção da plataforma de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme as normas ambientais vigentes e as condicionantes da Licença de Operação emitida pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo a preservação ambiental e a sustentabilidade da unidade de conservação.	Mês	12
3	Contratação de empresa especializada para a emissão do Certificado "Lixo Zero" na Gruta do Lago Azul, em Bonito/MS. O serviço inclui auditoria in loco, emissão da Certificação Lixo Zero, Kit Divulgação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil e demais normas ambientais vigentes. A certificação tem como objetivo garantir a sustentabilidade da unidade de conservação e a conformidade com as melhores práticas de gestão ambiental.	Serviço	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ITEM	DESCRIÇÃO BALNEÁRIO MUNICIPAL	UNID.	QTDE.
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos no Balneário Municipal, em Bonito/MS, conforme as diretrizes e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo as conformidades com a legislação vigente e as condicionantes da Licença de Operação. Os serviços incluem diagnóstico e análise gravimétrica, plano de ação, treinamentos e capacitação, assessoria à equipe de marketing para divulgação das ações, monitoramento dos resíduos, visitas técnicas mensais e preparação para a Certificação Lixo Zero. O serviço também inclui uma ação de educação ambiental coordenada na semana do Lixo Zero.	Serviço	1
2	Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de gestão de resíduos sólidos no Balneário Municipal de Bonito/MS. Os serviços incluem o planejamento, coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente e as condicionantes da Licença de Operação emitida pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul. O objetivo é garantir a correta gestão dos resíduos, minimizando impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade do local.	Mês	12
3	Contratação de empresa especializada para a implementação e certificação "Lixo Zero" no Balneário Municipal de Bonito/MS. O serviço inclui diagnóstico, planejamento, capacitação, acompanhamento e auditoria dos processos de gestão de resíduos sólidos, visando a redução, reutilização, reciclagem e correta destinação final dos resíduos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil e demais normas ambientais vigentes. A certificação tem como objetivo promover a sustentabilidade do Balneário, reduzir impactos ambientais e assegurar a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.	Serviço	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A vigência é de 12(doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Gestão de Resíduos Sólidos no Atrativo Natural Gruta do Lago Azul.

3.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá dentro da área da Gruta do Lago Azul, incluindo trilhas de acesso, áreas de visitação e demais pontos estratégicos definidos pela administração do local.

3.1.2 A implementação do sistema de gerenciamento de resíduos deverá ocorrer em horários compatíveis com o funcionamento da unidade, sem interferir na experiência dos visitantes.

3.1.3 Realizar diagnóstico inicial e análise gravimétrica da geração de resíduos e propor soluções para sua redução, reutilização e reciclagem.

3.1.4 Desenvolver e aplicar plano de ação para adequação da gestão de resíduos da Gruta do Lago Azul, promovendo a máxima valorização dos materiais descartados e a eliminação de rejeitos destinados a aterros sanitários.

3.1.5 Implementar ações de sensibilização e educação ambiental para funcionários, visitantes e demais envolvidos, garantindo a adesão ao programa "Lixo Zero".

3.1.6 Monitorar continuamente os indicadores de desempenho e apresentar relatórios técnicos sobre a evolução do projeto.

3.1.7 Manter equipes treinadas e capacitadas para a realização dos serviços.

3.1.8 Elaborar e apresentar relatórios periódicos detalhando a quantidade de resíduos coletados, tipos de materiais e destino final.

3.1.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração da Gruta do Lago Azul, que poderão solicitar ajustes sempre que necessário para garantir a eficiência e a conformidade ambiental.

3.1.10 Promover a organização documental necessária para a auditoria do Instituto Lixo Zero Brasil e acompanhar a auditoria in loco.

3.2 Manutenção Contínua no Atrativo Natural Gruta do Lago Azul.

3.2.1 Os serviços de gestão de resíduos sólidos deverão ser executados na Gruta do Lago Azul, localizada no município de Bonito/MS, abrangendo todas as áreas relacionadas à visitação pública e operação da unidade, incluindo: Trilhas de acesso e passarelas; Área de recepção e administração; Sanitários e demais instalações de apoio; Pontos estratégicos de geração de resíduos.

3.2.2 A empresa contratada deverá garantir a prestação contínua dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos.

3.2.3 A execução dos serviços não deverá interferir nas atividades dos visitantes, sendo realizada em horários compatíveis com o funcionamento do local.

3.2.4 Elaborar relatórios mensais detalhando a quantidade de resíduos coletados, tipos de materiais, processos de tratamento e destinação final adotada.

3.2.5 Atender às normas de segurança e meio ambiente, minimizando impactos ambientais e promovendo boas práticas de sustentabilidade.

3.2.6 A execução dos serviços será monitorada pela administração da Gruta do Lago Azul e demais órgãos competentes, que poderão solicitar ajustes para assegurar a conformidade e eficiência do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

3.3 Emissão do Certificado "Lixo Zero" no Atrativo Natural Gruta do Lago Azul.

3.3.1 A empresa contratada deverá garantir a implementação do programa "Lixo Zero" conforme os princípios estabelecidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil (ILZB) e demais normas ambientais vigentes.

3.3.2 A certificação será concedida após a implementação completa das práticas "Lixo Zero" e a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil ou entidade certificadora equivalente.

3.3.3 A empresa contratada será responsável por todo o processo de auditoria e validação da certificação junto à entidade certificadora reconhecida.

3.3.4 A execução dos serviços será monitorada pela administração da Gruta do Lago Azul e demais órgãos competentes, que poderão solicitar ajustes e melhorias para assegurar o cumprimento dos objetivos do projeto.

3.4 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA BALNEÁRIO MUNICIPAL.

3.4.1 Gestão de Resíduos Sólidos no Atrativo Balneário Municipal.

3.4.2 A prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos ocorrerá no Balneário Municipal de Bonito/MS, abrangendo todas as áreas destinadas à visitação pública e operação da unidade incluindo, Áreas de banho e praias fluviais; Trilhas de acesso e passarelas; Estacionamentos e áreas de convivência; Restaurantes, lanchonetes e quiosques; Sanitários e demais instalações de apoio; Pontos estratégicos de geração e descarte de resíduos.

3.4.3 A empresa contratada deverá garantir a correta execução dos serviços de gestão de resíduos sólidos.

3.4.4 Os serviços deverão ser realizados em horários compatíveis com o funcionamento do balneário, evitando impactos negativos na experiência dos visitantes e garantindo a manutenção da limpeza e conservação do local.

3.4.5 Elaborar e apresentar relatórios periódicos detalhando a quantidade de resíduos coletados, os tipos de materiais processados e os destinos finais adotados.

3.4.6 Desenvolver e implementar ações de sensibilização ambiental para funcionários, visitantes e demais envolvidos, visando reduzir a geração de resíduos e promover boas práticas de sustentabilidade.

3.4.7 A execução dos serviços será monitorada pela administração do Balneário Municipal de Bonito/MS e pelos órgãos ambientais competentes, que poderão solicitar ajustes e melhorias sempre que necessário.

3.4.8 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de desempenho e comprovação da destinação correta dos resíduos.

3.5 Manutenção Contínua do Atrativo Balneário Municipal.

3.5.1 Os serviços de manutenção contínua da gestão de resíduos sólidos deverão ser executados no Balneário Municipal de Bonito/MS, abrangendo todas as áreas destinadas à visitação pública e operação do atrativo, incluindo: Áreas de banho e praias fluviais; Trilhas de acesso e passarelas; Estacionamentos e áreas de convivência; Restaurantes, lanchonetes e quiosques; Sanitários e demais instalações de apoio; Pontos estratégicos de geração e descarte de resíduos.

3.5.2 A empresa contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços de gestão de resíduos sólidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

3.5.3 A empresa contratada deverá adotar práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, promovendo a sustentabilidade do local.

3.5.4 Elaborar e apresentar relatórios mensais detalhando a quantidade de resíduos coletados, os tipos de materiais processados e os destinos finais adotados.

3.5.5 Implementar ações de sensibilização ambiental para funcionários, visitantes e demais envolvidos, visando reduzir a geração de resíduos e promover boas práticas de sustentabilidade.

3.5.6 A execução dos serviços será monitorada pela administração do Balneário Municipal de Bonito/MS e pelos órgãos ambientais competentes, que poderão solicitar ajustes e melhorias sempre que necessário.

3.5.7 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de desempenho e comprovação da destinação correta dos resíduos, garantindo a conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.6 Implementação e certificação "Lixo Zero" no Atrativo Balneário Municipal.

3.6.1 A implementação e certificação "Lixo Zero" deverão ser realizadas no Balneário Municipal de Bonito/MS, abrangendo todas as áreas destinadas à visitação pública e operação da unidade, incluindo: Áreas de banho e praias fluviais; Trilhas de acesso e passarelas; Estacionamentos e áreas de convivência; Restaurantes, lanchonetes e quiosques; Sanitários e demais instalações de apoio; Pontos estratégicos de geração e descarte de resíduos.

3.6.2 A empresa contratada deverá garantir a implementação do programa "Lixo Zero" conforme os princípios estabelecidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil (ILZB) e demais normas ambientais vigentes.

3.6.3 Processo de Certificação: Auditoria e validação do cumprimento dos critérios exigidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil ou entidade certificadora reconhecida.

3.6.4 A certificação será concedida após a implementação das práticas "Lixo Zero" e a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Instituto Lixo Zero Brasil ou entidade certificadora equivalente.

3.6.5 A empresa contratada será responsável por coordenar e acompanhar todo o processo de auditoria e certificação junto à entidade responsável

3.6.6 A execução dos serviços será monitorada pela administração do Balneário Municipal de Bonito/MS e pelos órgãos ambientais competentes, que poderão solicitar ajustes e melhorias para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O turismo é uma das principais atividades econômicas de Bonito - MS, representando cerca de 50% da força formal de trabalho, conforme dados do Observatório de Turismo de Bonito. Esse setor impulsiona toda a cadeia produtiva, abrangendo atrativos turísticos, meios de hospedagem, guias de turismo, agências, transportadoras e outros serviços. A Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

Municipal de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, administra dois importantes atrativos públicos: o Balneário Municipal e a Gruta do Lago Azul, que recebem grande fluxo de visitantes anualmente.

5.2 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Município de Bonito no que se refere à gestão de resíduos sólidos e à certificação Lixo Zero nos atrativos Gruta do Lago Azul e Balneário Municipal. Além de contribuir para o licenciamento ambiental e o monitoramento desses espaços, a iniciativa visa implementar práticas de manejo sustentável dos resíduos, promovendo a redução, reutilização e reciclagem, alinhadas às diretrizes da certificação Lixo Zero. A adoção dessas medidas aprimora a eficiência da gestão ambiental, reduz impactos negativos e fortalece a conservação dos recursos naturais, garantindo uma experiência turística responsável e alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável.

5.3 A implementação da gestão de resíduos sólidos, manutenção contínua e da certificação Lixo Zero na Gruta do Lago Azul e no Balneário Municipal, representa um avanço significativo no compromisso com a preservação ambiental. Essas iniciativas permitem um controle mais eficiente da geração, separação e destinação adequada dos resíduos, reduzindo impactos negativos e promovendo práticas sustentáveis. Além de garantir a conformidade ambiental, a adoção do conceito Lixo Zero fortalece a conservação do patrimônio natural e contribui para um turismo mais responsável, assegurando que as futuras gerações possam usufruir da beleza e riqueza ecológica da região.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Município de Bonito na implementação de um sistema eficiente de gestão de resíduos sólidos e na obtenção da certificação Lixo Zero nos atrativos Gruta do Lago Azul e Balneário Municipal. A iniciativa busca estruturar processos técnicos e profissionais para a correta segregação, destinação e redução de resíduos, garantindo a minimização dos impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade no turismo local. A adoção dessas práticas contribui para a melhoria da qualidade, eficiência e assertividade na gestão dos resíduos gerados nesses espaços, assegurando sua preservação a longo prazo.

6.2 A implementação da gestão de resíduos sólidos e da certificação Lixo Zero nesses atrativos reforça o compromisso de Bonito com a sustentabilidade, consolidando a cidade como referência em turismo responsável. Tais ações garantem o descarte adequado dos resíduos, estimulam a reciclagem e incentivam a redução na geração de lixo, promovendo a conscientização ambiental entre visitantes, trabalhadores e a comunidade local.

6.3 Essas iniciativas são essenciais para o desenvolvimento do turismo sustentável, pois contribuem para a conservação dos recursos naturais, a mitigação dos impactos ambientais e o fortalecimento da educação ambiental. Além disso, ao adotar práticas ecológicas inovadoras, o município impulsiona a economia local, gerando oportunidades de emprego e renda, ao mesmo tempo em que proporciona aos visitantes experiências alinhadas aos princípios do turismo sustentável e responsável.

6.4 Sendo feita a solicitação, a empresa realizará a entrega, nos termos da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida, para a referida Secretaria.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratada deverá fornecer os profissionais qualificados para a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos, bem como pelos prazos previstos.

7.3 Notificar o contratante, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

7.4 Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

7.5 Atender, de forma imediata, às solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

7.6 Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

7.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.8 Apresentar todos os produtos no prazo estabelecido.

7.9 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

7.10 Realizar as visitas in loco tanto no Balneário Municipal, quanto na Gruta do Lago Azul.

7.11 Acompanhar os processos relacionados à gestão de resíduos sólidos e certificação Lixo Zero junto ao IMASUL, promovendo os ajustes necessários para garantir a conformidade ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 A empresa contratada será responsável pela implementação da Gestão de Resíduos Sólidos e obtenção da Certificação Lixo Zero nos atrativos Gruta do Lago Azul e Balneário Municipal, garantindo a conformidade com as melhores práticas ambientais e normativas vigentes.

8.1.3 A empresa deverá apresentar um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) e um Plano de Implementação da Certificação Lixo Zero, detalhando os processos de acondicionamento, coleta, segregação, destinação final e medidas para a minimização da geração de resíduos.

8.1.4 Deverá ser apresentado um Relatório Anual de Gestão de Resíduos, contendo: Diagnóstico da geração de resíduos nos atrativos; Registro de segregação e acondicionamento de materiais recicláveis e não recicláveis; Volume e peso dos resíduos coletados mensalmente; Destinação final dos resíduos, com apresentação de documentos comprobatórios das empresas responsáveis pela coleta e destinação correta; Indicadores de redução de resíduos e taxa de reciclagem; Registro fotográfico das áreas monitoradas e ações implementadas.

8.1.5 A empresa deverá conduzir ações de conscientização ambiental junto aos funcionários e visitantes, promovendo boas práticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e adoção da cultura Lixo Zero.

8.1.6 O gerenciamento dos resíduos incluirá a realização de auditorias para identificação de oportunidades de melhoria e adoção de estratégias para redução, reutilização e reciclagem, conforme os princípios do Lixo Zero.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

8.1.7 A empresa deverá apresentar a cada trimestre um Relatório Técnico de Evolução da Certificação Lixo Zero, demonstrando a evolução das ações implementadas e os impactos na redução da geração de resíduos.

8.1.8 Do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade (Ex.: acondicionamento, quantificação, coleta e destinação final).

8.2 Obrigações da Contratada

8.2.1 Garantir a execução eficiente da Gestão de Resíduos Sólidos e do processo de Certificação Lixo Zero nos atrativos, seguindo as normas técnicas e ambientais.

8.2.2 Fornecer profissionais qualificados e responsáveis técnicos com experiência comprovada na implementação de sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos e certificação ambiental.

8.2.3 Material gráfico: impressão de cartazes educativos, placas sinalizadoras para descarte correto e informações sobre economia circular e Lixo Zero.

8.2.4 Aquisição de novos residuários (lixeiras): Caso seja necessário adequar os pontos de descarte ao método correto de segregação.

8.2.4 Realizar visitas periódicas aos atrativos para monitoramento das condições dos resíduos sólidos, propondo e implementando medidas corretivas sempre que necessário.

8.2.5 Garantir a correta identificação e segregação dos resíduos em lixeiras e pontos de descarte adequados, conforme os padrões estabelecidos pela Certificação Lixo Zero.

8.2.6 Implementar ações educativas e capacitações para funcionários e prestadores de serviço sobre gestão sustentável de resíduos sólidos e boas práticas ambientais.

8.2.7 Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da Certificação Lixo Zero nos atrativos, incluindo auditorias, processos de adequação e relatórios exigidos pelos órgãos certificadores.

8.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pelo Decreto Nº 115, de 16 de abril de 2025.

9.6 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.2 Os serviços serão executados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11.1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

11.1.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

11.1.4 Relatório que comprove a execução dos serviços;

11.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

11.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.1.10 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

13.2 Apresentar o registro de inscrição da empresa no Conselho Profissional competente;

13.3 Apresentar responsável técnico, com registro profissional no Conselho Competente;

13.3.1 O profissional responsável técnico poderá ser Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Gestor Ambiental.

13.4 Apresentar no mínimo um atestado comprovando experiência, em serviços compatíveis ou similares à gestão de resíduos sólidos e implementação da Certificação Lixo Zero, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que de restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

14.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes do Procedimento de Pregão Eletrônico, segue a dotação orçamentária abaixo especificada:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Turismo

Fonte: 1.501.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 475

Unidade orçamentária: Secretaria de Administração e finanças

Fonte: 1.501.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 117

Bonito/MS, 28 de Abril de 2025.

Elaborado por:

Katielly Gonçalves Santos

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Econômico

Autorizado:

Juliane Ferreira Salvadori

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico